



LEI Nº 862

de 13 de Junho de 2025

Dispõe sobre a implementação da política educacional de escola em tempo integral no município de Penaforte, estado do Ceará e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a política educacional de escola em tempo integral no município de Penaforte, estado do Ceará, conforme Termo Anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 13 de junho de 2025.

LUIS FERNANDES
BEZERRA
FILHO:42285593368

Assinado de forma digital por
LUIS FERNANDES BEZERRA
FILHO:42285593368

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Penaforte - CE

2025



Av. Padre Cicero, S/N, Centro – CEP 63280-



CNPJ: 30.737.737/0001-52

Email: sec.educacao@penaforte.ce.gov.br

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO

Prefeito Municipal

Wagner de Sá Muniz

Vice- prefeito

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MATIAS

Secretaria Municipal de Educação

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretaria adjunta de Educação

COORDENADORES

Francimeire Furtado de Alencar

Jane Meire Luzia da Silva

Maria do Carmo Ferreira dos Anjos

Olivanise Nogueira Rocha

Fabiana Ferreira da Silva

Edilania Angelo

Maria das Dores Gomes dos Santos

Joana Paula Matias

Ebe Matias Pereira



“Ninguém caminha sem aprender a caminhar, sem aprender a fazer o caminho caminhando, refazendo e retocando o sonho pelo qual se pôs a caminhar”.

Paulo Freire



Sumário

INTRODUÇÃO	5
JUSTIFICATIVA	6
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	8
OBJETIVOS DA POLÍTICA	10
OBJETIVO GERAL.....	10
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	10
DIRETRIZES DA POLÍTICA	12
AS DIRETRIZES QUE FUNDAMENTAM ESTA POLÍTICA SÃO:.....	12
EIXOS ESTRATÉGICOS E AÇÕES PRIORITÁRIAS	14
PLANO DE EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL	18
PLANO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA	20
CONCLUSÃO	24
REFERÊNCIAS	30



INTRODUÇÃO

A Educação Integral em Tempo Integral representa, contemporaneamente, uma resposta estratégica às demandas históricas de equidade, qualidade e desenvolvimento pleno dos sujeitos no campo educacional brasileiro. Em consonância com o disposto na Lei nº 14.640/2023, regulamentada pelas Portarias MEC nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023, a presente Política de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Penaforte, Ceará, alinha-se às diretrizes nacionais, estaduais e municipais, assumindo o compromisso de garantir uma formação que contemple todas as dimensões do ser humano — intelectual, física, emocional, social, cultural, ética e política.

A Constituição Federal de 1988, ao estabelecer a educação como direito de todos e dever do Estado, fundou bases para a educação integral como instrumento de promoção da cidadania plena. Neste sentido, a proposta de Educação Integral em Tempo Integral transcende a mera ampliação da jornada escolar: ela se configura como uma reorganização dos tempos, espaços, currículos e práticas pedagógicas para assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes em seus múltiplos contextos e trajetórias de vida.

Ao construir sua Política Municipal, Penaforte reconhece que a expansão do tempo na escola deve estar necessariamente articulada a um currículo integrado e interdisciplinar, a práticas pedagógicas contextualizadas e à articulação intersetorial de políticas públicas. A educação integral, aqui entendida como projeto coletivo e emancipatório, deve promover o protagonismo estudantil, valorizar os saberes e culturas locais, fomentar a inclusão e enfrentar as desigualdades históricas que afetam o acesso e a permanência na escola.

O Município de Penaforte também adota como princípios estruturantes da sua Política de Educação Integral em Tempo Integral os compromissos com a equidade, a inclusão, a contemporaneidade e a sustentabilidade, conforme propõem os referenciais teóricos mais atuais sobre o tema. Tais princípios orientam a constituição de práticas pedagógicas que reconheçam a diversidade



étnico-racial, de gênero, territorial e socioeconômica, que valorizem a cultura da paz, os direitos humanos, o meio ambiente e as múltiplas inteligências humanas.

Dessa maneira, a Política ora apresentada objetiva ampliar o tempo, qualificar as oportunidades educativas, diversificar as experiências escolares e potencializar a formação humana integral dos estudantes de Penaforte, a partir de um planejamento estratégico, dialogado e baseado em diagnóstico técnico e participativo. O município reafirma seu compromisso em garantir a melhoria da qualidade educacional e a superação das desigualdades, consolidando uma escola pública inclusiva, democrática, acolhedora e promotora de aprendizagens significativas para todas e todos.

A consolidação desta política é, portanto, não apenas uma adequação às exigências normativas nacionais, mas principalmente uma escolha ética e política por uma educação que reconhece cada estudante como sujeito de direitos e de saberes, apto a transformar a realidade em que vive e a construir novas possibilidades para si e para sua comunidade.

JUSTIFICATIVA

A implantação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral em Penaforte - CE decorre da compreensão de que a educação deve responder de forma abrangente e emancipatória às necessidades contemporâneas das crianças, adolescentes e jovens, especialmente em contextos de vulnerabilidade social. Trata-se de uma resposta estratégica a um duplo imperativo: garantir o direito constitucional à educação plena e promover a equidade no acesso, na permanência e na aprendizagem, conforme estabelecem o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), o Plano Estadual de Educação e o Plano Municipal de Educação vigente.

A opção pela educação integral em tempo integral representa uma estratégia prioritária para o enfrentamento das desigualdades históricas e

estruturais que marcam o cenário educacional brasileiro, particularmente nas regiões mais carentes. Estudos apontam que a ampliação da jornada escolar, associada a práticas pedagógicas contextualizadas e integradoras, tem potencial para elevar os níveis de aprendizagem, fortalecer o desenvolvimento socioemocional dos estudantes, reduzir as taxas de evasão escolar e preparar as novas gerações para os desafios econômicos, culturais, ambientais e sociais do século XXI.

O município de Penaforte, ao elaborar e implementar esta Política, reconhece que o desenvolvimento integral do educando exige ações que extrapolam a mera transmissão de conteúdos acadêmicos. É necessário considerar as múltiplas dimensões do desenvolvimento humano, promovendo aprendizagens significativas que estejam enraizadas no território, respeitando as identidades culturais locais e favorecendo a construção de projetos de vida autônomos e socialmente comprometidos.

A realidade municipal, evidenciada por diagnósticos socioeducacionais, demonstra a urgência de estratégias que fortaleçam o vínculo dos estudantes com a escola, ampliem o acesso a bens culturais, científicos e esportivos, e assegurem condições para que cada sujeito desenvolva suas potencialidades em sua plenitude. Ademais, a implementação da educação em tempo integral insere-se no esforço nacional de cumprimento da Meta 6 do PNE, que prevê a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender 25% da população estudantil da educação básica.

Esta Política se ancora em fundamentos pedagógicos sólidos e na experiência acumulada por programas exitosos, como o Programa Mais Educação e o Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal. Também dialoga com práticas inovadoras implementadas no Estado do Ceará, referência nacional em educação pública de qualidade.

A educação integral que Penaforte pretende consolidar não se reduz ao aumento da carga horária, mas propõe uma ressignificação dos espaços



escolares, dos tempos pedagógicos e das práticas curriculares, estabelecendo uma articulação permanente entre escola, família, território e comunidade. O objetivo é garantir uma escola que promova aprendizagens contextualizadas, práticas culturais e artísticas, educação para os direitos humanos, inclusão social, sustentabilidade ambiental e formação para o mundo do trabalho, sem perder de vista a construção da cidadania ativa e crítica.

Portanto, a adoção desta Política representa a reafirmação do compromisso de Penaforte com a construção de uma educação pública democrática, inclusiva, equitativa e de qualidade social, capaz de transformar realidades e oportunizar novas perspectivas de vida para todos os seus educandos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Penaforte - CE encontra sólido amparo nos marcos legais nacionais e internacionais que asseguram o direito à educação plena e integral, compreendida como instrumento fundamental para o desenvolvimento humano e para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva.

No âmbito internacional, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) estabelece, em seu artigo 26, que "a educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e ao fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais". Complementarmente, a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) reafirma o direito de todas as crianças a uma educação que promova o desenvolvimento de suas aptidões, da sua personalidade e de suas habilidades sociais, culturais e cognitivas.

No plano nacional, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da



cidadania e sua qualificação para o trabalho. No artigo 206, inciso VII, reforça-se a garantia de padrões de qualidade na educação, o que inclui a necessidade de uma formação ampla e integral.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), ao dispor sobre os princípios e finalidades da educação básica, reconhece a importância da formação integral dos estudantes, considerando suas dimensões intelectual, física, afetiva e social (artigos 1º, 2º e 4º). Esta concepção é ainda reforçada pela obrigatoriedade de ampliação progressiva da jornada escolar, especialmente no ensino fundamental e médio, conforme disposto nos artigos 23 e 34 da LDB.

A Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, estabelece diretrizes para a expansão de matrículas de tempo integral na rede pública, visando o atendimento a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e a promoção da equidade educacional. A regulamentação do Programa foi complementada pelas Portarias MEC nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023, que detalham os procedimentos para a elaboração da política local, a pactuação de matrículas e a necessidade de apreciação da política pelos Conselhos de Educação.

A Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014, orienta a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos estudantes da educação básica, reafirmando o compromisso do Estado brasileiro com a educação integral como política pública estruturante.

Ainda, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), em seus artigos 53 e 54, garante às crianças e adolescentes o direito à educação de qualidade, respeitando seus direitos fundamentais e suas condições de desenvolvimento integral.

Em âmbito estadual, o Plano Estadual de Educação do Ceará também estabelece diretrizes para a ampliação da jornada escolar e para a promoção de práticas educativas que assegurem a formação integral dos estudantes, estimulando os municípios a adequarem suas políticas locais em consonância com os princípios da educação integral.

Assim, a Política de Educação Integral em Tempo Integral de Penaforte é juridicamente legítima, socialmente necessária e pedagogicamente fundamentada, constituindo-se como ferramenta essencial para a promoção da educação como direito e para a efetivação do desenvolvimento integral de seus educandos.

OBJETIVOS DA POLÍTICA

Objetivo Geral

- Implementar e consolidar, no município de Penaforte - CE, uma Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral que assegure o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões — intelectual, física, emocional, social, cultural e ética —, promovendo a equidade, a qualidade da aprendizagem, a inclusão social e a formação de cidadãos críticos, autônomos e comprometidos com a transformação da realidade local e global.

Objetivos Específicos

- Ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral na rede pública municipal, priorizando estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em consonância com as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE) e o Programa Escola em Tempo Integral.

- Garantir uma organização curricular integrada e interdisciplinar, que promova a aprendizagem significativa, a valorização dos saberes locais, a cultura de paz, a defesa dos direitos humanos e o respeito à diversidade.
- Reorganizar os tempos e espaços escolares para favorecer múltiplas experiências de aprendizagem, articulação com o território, práticas culturais, esportivas, científicas e ambientais.
- Fortalecer o Projeto Político-Pedagógico (PPP) das escolas municipais, incorporando os princípios da educação integral e ampliando a participação da comunidade escolar na sua construção e execução.
- Promover a formação continuada dos profissionais da educação, qualificando-os para a implementação de práticas pedagógicas integradoras, interdisciplinares e orientadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.
- Assegurar condições adequadas de infraestrutura física, tecnológica e pedagógica nas unidades escolares que ofertam educação em tempo integral, garantindo acessibilidade, segurança e ambiente propício ao desenvolvimento pleno.
- Fomentar a articulação intersetorial entre as secretarias municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e demais áreas estratégicas, fortalecendo a rede de proteção e promoção integral dos direitos de crianças e adolescentes.
- Estabelecer mecanismos de gestão democrática, acompanhamento, monitoramento e avaliação da política, com a utilização de indicadores de desempenho, de equidade e de qualidade educacional.
- Garantir a participação ativa dos estudantes, famílias e comunidade nas decisões relacionadas à educação integral, fortalecendo o protagonismo juvenil e a corresponsabilidade pela formação cidadã.

- Promover a equidade racial, de gênero, territorial e socioeconômica, assegurando práticas pedagógicas antidiscriminatórias e inclusivas que contribuam para a redução das desigualdades históricas e estruturais.

DIRETRIZES DA POLÍTICA

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Penaforte - CE se estrutura a partir de diretrizes fundamentais que orientam sua formulação, implementação, monitoramento e avaliação. Essas diretrizes estão em consonância com a legislação nacional vigente, os marcos conceituais da educação integral e as recomendações técnicas para o fortalecimento de políticas públicas educacionais de equidade e qualidade.

AS DIRETRIZES QUE FUNDAMENTAM ESTA POLÍTICA SÃO:

1. Educação Integral como Concepção de Formação Humana Ampla

A educação integral é entendida como um projeto de formação que considera o estudante em sua integralidade, buscando o desenvolvimento das dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética, respeitando a singularidade de cada sujeito e sua inserção no contexto local e global.

2. Organização da Jornada Escolar em Tempo Integral

O tempo integral será estruturado para garantir ao estudante a permanência diária na escola por, no mínimo, sete horas, de forma planejada, integradora e formativa, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino, e articulando os tempos escolares com o território e a comunidade.

3. Currículo Integrado, Ampliado e Contextualizado

O currículo deverá ser concebido de maneira interdisciplinar, contextualizada e integradora, articulando as áreas de conhecimento com práticas culturais, artísticas, esportivas, científicas, ambientais e de promoção dos direitos humanos, valorizando os saberes locais e a diversidade sociocultural do território.

4. Prioridade para Estudantes em Vulnerabilidade Socioeconômica

A ampliação da educação integral priorizará o atendimento dos estudantes em situação de maior vulnerabilidade, visando à promoção da equidade educacional e à superação das desigualdades sociais, étnico-raciais, de gênero e territoriais.

5. Valorização e Formação Contínua dos Profissionais da Educação

Será assegurada a valorização dos profissionais da educação por meio de políticas de formação continuada, apoio pedagógico, adequação das condições de trabalho e incentivo à construção coletiva de práticas inovadoras que materializem a concepção da educação integral.

6. Gestão Democrática e Participação Social

A construção, implementação e avaliação da política dar-se-ão de forma participativa e democrática, envolvendo estudantes, famílias, gestores, profissionais da educação e representantes da comunidade local, de modo a garantir corresponsabilidade e legitimidade às ações desenvolvidas.

7. Articulação Intersetorial e Territorialização das Ações

A Política de Educação Integral se articulará com políticas públicas de outras áreas (saúde, assistência social, cultura, esportes, meio ambiente, entre outras), potencializando as ações educativas e fortalecendo redes de proteção e cuidado, reconhecendo o território como espaço educativo.

8. Promoção da Equidade e Combate a Todas as Formas de Discriminação

A política adotará práticas e instrumentos pedagógicos que promovam a equidade racial, de gênero, de condição socioeconômica, de inclusão de pessoas com deficiência e de combate a todas as formas de discriminação, visando a uma educação antirracista, inclusiva e democrática.

9. Monitoramento, Avaliação e Transparência

Serão implementados mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação da política, com a definição de indicadores de desempenho, de equidade e de qualidade, assegurando a transparência dos resultados e a retroalimentação das práticas pedagógicas e de gestão.

10. Sustentabilidade e Compromisso com o Futuro

Todas as ações previstas na Política considerarão a sustentabilidade ambiental, econômica, social e cultural, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes, responsáveis e comprometidos com a preservação do meio ambiente e a construção de sociedades sustentáveis.

EIXOS ESTRATÉGICOS E AÇÕES PRIORITÁRIAS

A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Penaforte - CE será orientada por Eixos Estratégicos que consolidam a concepção de educação integral e organizam as ações necessárias para sua efetivação no território municipal. Cada eixo define campos prioritários de atuação e suas respectivas ações estratégicas.

Eixo 1: Ampliação e Organização da Jornada em Tempo Integral

Objetivo: Expandir e qualificar a oferta de educação em tempo integral, assegurando uma jornada ampliada de no mínimo 7 horas diárias para os estudantes.

Ações Prioritárias:

- Realizar diagnóstico das escolas aptas à implementação do tempo integral, priorizando aquelas com maior vulnerabilidade social.
- Planejar a expansão das matrículas em tempo integral de forma gradual, com metas anuais estabelecidas no Plano de Expansão.
- Adequar a infraestrutura física e tecnológica das unidades escolares para atender às necessidades do tempo integral, considerando acessibilidade, espaços de convivência, laboratórios, quadras esportivas, bibliotecas e refeitórios.
- Reorganizar os horários escolares para integrar atividades curriculares e práticas formativas diversificadas.

Eixo 2: Currículo Integrado, Ampliado e Contextualizado

Objetivo: Construir um currículo que promova aprendizagens significativas e formação integral.

Ações Prioritárias:

- Elaborar diretrizes curriculares específicas para a educação integral, baseadas em princípios interdisciplinares, socioemocionais, científicos, culturais, esportivos e ambientais.
- Incentivar a revisão e atualização dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das escolas à luz da educação integral.
- Desenvolver projetos e atividades de protagonismo estudantil, artes, cultura popular, tecnologia, práticas de cuidado, meio ambiente e direitos humanos.
- Promover aprendizagens que articulem os saberes escolares aos saberes do território, reconhecendo a diversidade sociocultural local.

Eixo 3: Valorização e Formação dos Profissionais da Educação

Objetivo: Garantir formação contínua e condições de trabalho adequadas aos educadores.

Ações Prioritárias:

- Implementar programas de formação continuada voltados à educação integral e à prática pedagógica inovadora.
- Adequar a jornada dos profissionais às exigências da educação integral, com respeito aos direitos trabalhistas e à valorização docente.
- Incentivar práticas pedagógicas colaborativas, com foco no planejamento coletivo e no trabalho em equipe interdisciplinar.

Eixo 4: Gestão Democrática e Participação da Comunidade

Objetivo: Ampliar a participação social e democratizar a gestão da política educacional.

Ações Prioritárias:

- Instituir comissões locais de implementação da educação integral em cada unidade escolar, com participação de professores, estudantes, famílias e gestores.
- Promover consultas públicas, audiências e seminários temáticos para construção, avaliação e fortalecimento da política.
- Estimular o protagonismo estudantil na organização da vida escolar e no desenvolvimento de projetos comunitários.

Eixo 5: Articulação Intersectorial e Integração com o Território

Objetivo: Construir redes de proteção e aprendizagem articuladas com diferentes áreas e equipamentos públicos.

Ações Prioritárias:

- Estabelecer parcerias com as secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Esportes e Meio Ambiente para ações conjuntas em benefício dos estudantes.
- Integrar práticas educativas aos equipamentos culturais, esportivos e comunitários do município.
- Desenvolver programas de proteção integral às infâncias, adolescências e juventudes em situação de vulnerabilidade social.

Eixo 6: Monitoramento, Avaliação e Gestão de Resultados

Objetivo: Assegurar o acompanhamento contínuo e a avaliação da Política, com foco na qualidade e na equidade.

Ações Prioritárias:

- Definir indicadores de expansão, qualidade pedagógica, equidade e desenvolvimento integral dos estudantes.
- Implantar um sistema de monitoramento e avaliação participativa, envolvendo gestores, educadores, estudantes e comunidade.
- Produzir relatórios periódicos de avaliação da política, divulgando resultados, desafios e boas práticas.

PLANO DE EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL

A expansão da oferta de Educação Integral em Tempo Integral no município de Penaforte - CE será realizada de forma progressiva, planejada e articulada às condições locais, priorizando as escolas situadas em territórios de maior vulnerabilidade socioeconômica, em conformidade com as diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral e com a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE).

O Plano de Expansão define metas quantitativas e qualitativas, estratégias de implementação e diretrizes para a gestão do processo de ampliação da jornada escolar.

O Município de Penaforte, atualmente oferta Educação Fundamental II em tempo integral nas escolas EEIEF Francisco Alves Gondim (03) turmas com 56 matrículas do 7º ao 9º ano, Escola Joaquim Pereira Lima (11) turmas com 349 matrículas do 7º ao 9º ano e a Escola de Jose Cesário (02) turma, com 26 matrículas do 7º e 8º ano, que atendem as crianças por 7 horas diárias de segunda a sexta feira.

Rede Municipal de Educação conta com 07 escolas públicas. Em 2025, o atendimento está organizado da seguinte forma:

- 01 escolas atendem a Educação Infantil;
- 03 escolas atendem a Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II
- 02 escolas atendem o Ensino Fundamental I
- 1 escola o ensino Fundamental ao anos finais

1. Princípios Orientadores da Expansão

- Gradualidade: A expansão ocorrerá em etapas anuais, considerando a capacidade física, pedagógica, financeira e de recursos humanos da rede municipal.

- **Prioridade:** As escolas com maior índice de vulnerabilidade social e com maior demanda de estudantes serão priorizadas na implantação da jornada integral.
- **Qualidade:** A expansão será acompanhada de investimentos em infraestrutura, formação de profissionais, reorganização curricular e apoio pedagógico.
- **Equidade:** As ações de expansão buscarão corrigir desigualdades históricas e garantir o direito à educação integral a todos os estudantes, respeitando a diversidade local.

2. Estratégias para a Expansão

- **Diagnóstico de Capacidade Instalada:** Levantamento das condições físicas, pedagógicas e de recursos humanos das escolas municipais para identificar unidades aptas à implantação inicial da jornada integral.
- **Faseamento da Ampliação:** Estabelecimento de metas anuais de escolas e de matrículas a serem incorporadas à educação em tempo integral.
- **Adequação e Ampliação da Infraestrutura:** Reformas, ampliações e aquisição de equipamentos para garantir espaços adequados à jornada ampliada.
- **Alocação de Recursos Humanos:** Organização da jornada dos profissionais da educação e, quando necessário, realização de novos concursos ou processos seletivos para suprir a demanda.
- **Formação Continuada:** Programas de formação específicos para os profissionais atuantes nas escolas em tempo integral.
- **Articulação com o Fundeb e com Recursos do Programa Escola em Tempo Integral:** Utilização adequada das fontes de financiamento para apoiar a implementação e manutenção das matrículas em tempo integral.

3. Instrumentos de Gestão do Plano de Expansão

- Plano de Melhoria da Infraestrutura Escolar.
- Plano de Formação Continuada para Professores e Gestores.
- Plano de Gestão de Recursos Humanos para a Educação Integral.
- Sistema de Monitoramento e Avaliação da Expansão.
- Relatórios Anuais de Acompanhamento das Metas.

PLANO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

A efetividade da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Penaforte - CE dependerá da implementação de um sistema sistemático e contínuo de monitoramento e avaliação, que permita acompanhar o progresso da expansão, analisar os impactos pedagógicos e sociais, identificar obstáculos, corrigir rotas e promover a melhoria contínua da ação educativa.

Este plano visa garantir a transparência, a eficiência na gestão pública e a efetividade na promoção do direito à educação integral de qualidade e equidade.

1. Princípios do Monitoramento e Avaliação

- **Transparência:** Divulgação ampla dos dados, processos e resultados à comunidade escolar e à sociedade civil.
- **Participação:** Envolvimento de gestores, professores, estudantes, famílias e conselhos de educação no processo de avaliação.

- Formação para a Avaliação: Capacitação contínua das equipes escolares e da gestão municipal para a utilização dos instrumentos de avaliação.
- Foco em Resultados e Equidade: Avaliação orientada à análise dos impactos sobre a aprendizagem, a inclusão social e a redução das desigualdades educacionais.

2. Objetivos do Monitoramento e Avaliação

- Acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Expansão.
- Analisar a qualidade dos processos pedagógicos implementados no tempo integral.
- Identificar avanços, desafios e oportunidades de melhoria na execução da política.
- Avaliar os impactos da ampliação da jornada escolar sobre o desempenho acadêmico, o desenvolvimento integral e a permanência dos estudantes.
- Oferecer subsídios técnicos para o planejamento de ações corretivas e de fortalecimento da política.

3. Estratégias de Monitoramento e Avaliação

- Sistema de Indicadores de Desempenho: Definição de um conjunto de indicadores quantitativos e qualitativos relacionados a acesso, permanência, aprendizagem, equidade e satisfação da comunidade escolar.

- Relatórios de Acompanhamento Semestrais: Elaboração de relatórios consolidados semestralmente, com dados quantitativos e análises qualitativas.
- Autoavaliação Institucional: Realização de processos de autoavaliação anual nas escolas, com a participação de estudantes, professores, gestores e famílias.
- Audiências Públicas e Seminários de Avaliação: Realização de encontros periódicos para a apresentação e discussão dos resultados com a comunidade.
- Plataforma de Monitoramento Digital: Desenvolvimento ou utilização de ferramentas digitais para sistematizar e divulgar os dados de expansão e qualidade da política.

4. Indicadores Propostos

Indicador	Descrição	Fonte de Dados	Frequência de Coleta
Taxa de Matrículas em Tempo Integral	Percentual de estudantes matriculados em jornada integral na rede municipal	Censo Escolar, SIMEC	Anual
Índice de Permanência Escolar	Percentual de estudantes que concluem o ano letivo sem evasão	Sistema Municipal de Educação	Semestral
Desempenho Acadêmico	Avaliação dos resultados de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática	Avaliações Internas e Externas	Anual

Indicador	Descrição	Fonte de Dados	Frequência de Coleta
Participação em Atividades Diversificadas	Percentual de estudantes envolvidos em atividades culturais, esportivas, científicas e sociais	Relatórios Escolares	Semestral
Avaliação da Satisfação da Comunidade Escolar	Percepção de estudantes, famílias e professores sobre a política de tempo integral	Pesquisas de Satisfação	Anual
Índice de Infraestrutura Adequada	Percentual de escolas com infraestrutura adequada para o tempo integral	Vistorias Técnicas e Relatórios	Anual

5. Responsabilidades

- Secretaria Municipal de Educação: Coordenação geral do monitoramento e avaliação, consolidação dos dados e articulação intersetorial.
- Gestores Escolares: Organização dos processos de coleta de dados, autoavaliação institucional e acompanhamento pedagógico.
- Conselho Municipal de Educação: Acompanhamento independente da execução da política, emissão de pareceres e recomendações.
- Comunidade Escolar: Participação ativa nos processos de avaliação, contribuindo com percepções e sugestões.

CONCLUSÃO

A construção da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Penaforte - CE representa um marco estratégico no compromisso da gestão pública municipal com a promoção de uma educação pública de qualidade socialmente referenciada, inclusiva, democrática e emancipadora.

Ao adotar a educação integral como concepção norteadora, a Prefeitura de Penaforte reafirma o entendimento de que a formação plena dos sujeitos exige não apenas a ampliação do tempo escolar, mas, sobretudo, a transformação qualitativa dos currículos, das práticas pedagógicas, da organização dos tempos e espaços escolares e da relação escola-comunidade.

Esta política é fruto da análise rigorosa da realidade local, da escuta da comunidade escolar, do diálogo com as legislações e normativas vigentes e da adesão a paradigmas contemporâneos que entendem a educação como direito fundamental e elemento estruturante de sociedades mais justas e igualitárias.

A implementação desta política se fundamenta em princípios claros — equidade, inclusão, qualidade, democracia e sustentabilidade — e se organiza em eixos estratégicos que articulam a expansão planejada das matrículas, a reestruturação curricular, a valorização dos profissionais, a articulação intersetorial e o monitoramento contínuo.

Com esta iniciativa, Penaforte se alinha aos esforços nacionais e internacionais para o cumprimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, em especial o ODS 4 ("Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos").

Consciente dos desafios e das responsabilidades que a implantação da educação integral em tempo integral implica, o Município de Penaforte reafirma, com esta Política, seu compromisso ético e político com o futuro das crianças, adolescentes e jovens penafortenses, investindo no desenvolvimento integral de

seus cidadãos e na construção de uma sociedade mais humana, solidária e democrática.

BREVE RELATO DOS IMPACTOS X DESAFIOS EM PENAFORTE - CE

1- Impactos financeiros e de pessoal da rede para implementar a educação em tempo integral

A seguir, os principais impactos para cada etapa da educação (Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II):

Infraestrutura

- Educação Infantil e Ensino Fundamental I: ampliação de salas, banheiros infantis, refeitórios, espaços lúdico e quadras. Necessidade de ambientes seguros e adaptados à faixa etária.
- Ensino Fundamental II: bibliotecas, laboratórios, ampliação de salas de aulas, salas de apoio e espaços multifuncionais para atividades culturais, esportivas e profissionalizantes.
- Custo: Elevado investimento inicial em obras, com manutenção contínua.

Alimentação Escolar

- Expansão da oferta de refeições de 1 (meio período) para 3 refeições/dia.
- Aumento proporcional no repasse do PNAE, mas nem sempre suficiente.
- Requer estrutura logística e contratação de nutricionistas e merendeiras.

Transporte Escolar



- Aumento de rotas/durabilidade dos transportes.
- Dificuldade acentuada em áreas rurais, com impacto direto nos custos operacionais.

Recursos Pedagógicos

- Adoção de material didático diversificado e interdisciplinar.
- Necessidade de kits específicos para oficinas, esportes, música e arte.
- Adequação tecnológica (computadores, internet, kits de robótica, etc.).

Disponibilidade de Docentes

- Necessidade de aumento do quadro docente.
- Carga horária maior e reestruturação de jornadas de trabalho.
- Em muitos casos, há dificuldade em atrair docentes para tempo integral, sobretudo nas disciplinas eletivas e interdisciplinares.

Formação Continuada

- Urgência na capacitação dos professores para metodologias ativas, projetos integradores, mediação de conflitos, trabalho em equipe, e novas áreas como STEAM, habilidades socioemocionais etc.

2. Articulação da política educacional com outras áreas (intersetorialidade)

Saúde

- Parcerias com PSE - Programa Saúde na Escola e equipes de saúde da família para atendimentos periódicos.
- Campanhas de vacinação, saúde bucal e alimentação saudável.

- Psicólogos e assistentes sociais nas escolas, conforme Lei 13.935/2019.

Cultura

- Inserção de oficinas culturais (teatro, música, dança, capoeira) no currículo ampliado.

Assistência Social

- Integração com o Cadastro Único e CRAS para identificação e apoio a famílias em vulnerabilidade.
- Participação dos Conselhos Tutelares e oferta de serviços complementares (como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

4. Escolas que atendem estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica

Para atender ao requisito da Lei n.º 14.640/2023, é necessário:

- Utilizar dados do Cadastro Único, do IBGE e do Censo Escolar para identificar escolas com maior percentual de estudantes:
 - Beneficiários do Bolsa Família/Auxílio Brasil.
 - Residentes em territórios de alta vulnerabilidade.
 - Com defasagem idade-série.
 - Ferramentas recomendadas:
 - Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do MEC (SIMEC).
 - Plataforma QEdu, INEP, ou sistemas estaduais/municipais de gestão.

5. Necessidades de diálogo com a comunidade para a construção da confiabilidade e da credibilidade da política

Estratégias de diálogo:

- Audiências públicas e/ou assembleias escolares para discutir a proposta e ouvir demandas locais.
- Formação de conselhos escolares e fóruns intersetoriais com participação de pais, professores, estudantes e gestores.
- Comunicação transparente e regular sobre objetivos, metas, resultados e desafios da política.
- Inclusão da comunidade na co-construção do currículo ampliado, valorizando saberes locais, cultura comunitária e propostas das famílias.

Desafios:

- Resistência inicial de pais por questões como jornada estendida, transporte e alimentação.
- Desinformação sobre objetivos da política. Necessidade de empoderar a comunidade escolar para corresponsabilidade na execução.

6. Matriz Curricular - em anexos

7. Estratégias e Indicadores de Monitoramento e Avaliação

Estratégias:

- Criação de sistema local de avaliação da implementação.
- Acompanhamento bimestral das metas do Plano de Faseamento
- Avaliação formativa e diagnóstica com foco em competências e habilidades.
- Relatórios participativos com estudantes, professores e famílias.

- Auditoria pedagógica e financeira independente anual.
- Indicadores (quantitativos e qualitativos):
- Nº de matrículas em tempo integral por etapa e ano.
- Frequência e engajamento dos estudantes.
- Indicadores de aprendizagem (IDEB, SAEB, avaliações internas).
- Redução da evasão e abandono escolar.
- Satisfação de estudantes, famílias e profissionais da educação.

Avaliação da infraestrutura e dos recursos disponíveis.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Guia para elaboração da política de educação integral em tempo integral. Brasília: MEC/SEB, 2024.

CEARÁ. Secretaria da Educação. *Projeto político-pedagógico do Ensino Médio em Tempo Integral*. Fortaleza: Seduc, 2020.

CENTRO DE REFERÊNCIAS EM EDUCAÇÃO INTEGRAL. Material de apoio à formulação e implementação de políticas e programas municipais de educação integral em tempo integral. São Paulo: Centro de Referências em Educação Integral, 2024.



ANEXOS

EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA

EIXOS ESTRUTURANTES	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE / PRÉ-ESCOLA			
			CARGA HORÁRIA SEMANAL			
			GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV
BRINCADEIRAS	CONVIVER BRINCAR PARTICIPAR EXPLORAR EXPRESSAR CONHECER-SE	EU, O OUTRO E O NÓS Identidade e Autonomia	4	4	4	4
		CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS Movimento e Música	4	4	4	4
		TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS Artes Visuais	4	4	4	4
ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO Linguagem Oral e Escrita		4	4	4	4	
ESPAÇOS, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES Natureza e Sociedade		4	4	4	4	
INTERAÇÕES						
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Tempo parcial 4h diárias – 20h semanal – 200 dias letivos – carga horária anual: 800h			20h	20h	20h	20h



FUNDAMENTAL I	
SÉRIE	ESCOLA
1º ao 5º ANO	E.E. I. E.F Fátima Regina
	E.E. I. E.F Francisco Alves Gondim
	E.E. I. E.F José Cesário
	Escola de Primeiro Grau Monsenhor Alcântara
	E.E. I. E.F Profrª Ledite Ângelo

BASE NACIONAL COMUM LDB	AREAS	DISCIPLINAS	CHS	TOTAL
	Nº 9394/96	Linguagens e Códigos	Língua Portuguesa	06
Educação Física			01	40
Arte Educação			01	40
Matemática		Matemática	06	200
Ciências Naturais		Ciências	02	80
Ciências Humanas		História	02	80
	Geografia	02	80	
	Carga/Horária		20	800

FUNDAMENTAL II	
SÉRIE	ESCOLA
	E.E. I. E.F Francisco Alves Gondim



	E.E. I. E.F José Cesário
	Escola de Educação Básica Joaquim Pereira Lima

	AREAS	DISCIPLINAS	CHS	TOTAL
BASE NACIONAL COMUM LDB Nº 9394/96	Linguagens e Códigos	Língua Portuguesa	06	200
		Educação Física	02	40
		Arte Educação	01	40
	Matemática	Matemática	06	200
	Ciências Naturais	Ciências	02	80
	Ciências Humanas	História	02	80
		Geografia	02	80
PARTE DIVERSIFICADA	Linguagens e Códigos	Língua Estrangeira –Inglês	02	40
	Matemática	Matemática básica	01	40
	Ciências Humanas	Religião	01	40
	Carga/Horária		25	1000
CARGA HORARIA TOTAL 1800H				



FUNDAMENTAL II	
SÉRIE	ESCOLA
7º, 8º e 9º ANO (TEMPO INTEGRAL)	E.E. I. E.F Francisco Alves Gondim
	E.E. I. E.F José Cesário
	Escola de Educação Básica Joaquim Pereira Lima

BASE NACIONAL COMUM	COMPONENTE CURRICULAR		CHS	CHA
		Língua Portuguesa	06	240
		Inglês	02	40
		Artes	02	40
		Educação Física	02	40
		Matemática	06	240
		Ciências	03	120
		História	03	80
		Geografia	03	120
		Ensino Religioso	01	40
		TOTAL DA CARGA HORARIA	28	1120
PARTE DIVERSIFICADA	COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATORIOS	Nivelamento de Português	03	120
		Nivelamento de matemática	03	120
		Projeto Caminhar	02	80
		Projeto Inteligentes	02	80
		Cultura Patrimonial	01	40
		Estudo Orientado	01	40
		Iniciação a Pesquisa	01	40
		Empreendedorismo	02	80
	COMPOENENTES CURRICULARES ELETIVOS	Eletivas	02	80
TOTAL		17	680	
CARGA HORARIA TOTAL 1800H				



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL
PENAFORTE

